DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 30 de setembro de 2025 | Edição nº 178

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 30 de setembro de 2025 | Edição nº 178

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Leis 3
  - Decretos 7
- ***Licitações e Contratos*** 19
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 19
  - Aviso de Licitação 25

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 26
- ***Licitações e Contratos*** 26
  - Extrato 26

Poder Legislativo 27
- ***Atos Legislativos*** 27
  - Atos de Mesa 27
- ***Licitações e Contratos*** 28
  - Extrato 28
  - Errata 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.377, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, referente a Excesso de Arrecadação nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por tendência a excesso de arrecadação no valor de até R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), referente ao recurso não vinculados de Impostos destinado ao Município de Lambari.

02.05.01.15.451.2009.1065 - INVESTIMENTOS DO PROGRAMA FINISA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 5.000.000,00
Fonte: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito

02.07.01.17.512.2012.1065 - INVESTIMENTOS DO PROGRAMA FINISA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 2.500.000,00
Fonte: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito

Valor: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

Parágrafo único - O recurso referente a abertura de crédito adicional especial especificado no *caput* deste artigo, será utilizado conforme especificações do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 28, de 07 de junho de 2023 e Carta de Intenção de Crédito FINISA junto a Caixa Econômica Federal. **(Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Municipal nº 089/2025).**

Artigo 2º. Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, § 1º incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, Tendência ao Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Valor: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

Artigo 3º. Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, conforme detalhamento abaixo:

2009 – MOBILIDADE URBANA E RURAL

Ação de Governo	Ano	Valor
1.065 – INVESTIMENTOS DO PROGRAMA FINISA	2025	R$ 5.000.000,00

2012 – PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É PRESERVAR A VIDA

Ação de Governo	Ano	Valor
1.065 – INVESTIMENTOS DO PROGRAMA FINISA	2025	R$ 2.500.000,00

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de setembro de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 30/09/2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.378, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente a Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), referente a recursos oriundos de Excesso de arrecadação ,que só será aberto o crédito mediante ao excesso ocorrido no exercício de 2025, através dos recursos de Transferência Especial dos Estados, destinado ao Município de Lambari.

- **Excesso de Arrecadação:**

02 07 01 DIVISÃO DE OBRAS
716 15.451.2009.1011.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL
4.4.90.30.00 Material de Consumo
F.R.: 1710 Transferência Especial dos Estados ..... R$ 500.000,00

Adiciona: R$ 500.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, § 1º incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, Excesso de arrecadação:

- **Excesso:**

1 710 - Transferência Especial dos Estados

Valor: R$ 500.000,00

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Lambari, 30 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 30/09/2025.

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

DECRETO Nº 4.982, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre natureza de despesa e crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água, instituído na Lei do Plano Plurianual - 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orçamentaria de 2025.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 2255/2024), em especial, no Art. 21;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 2261/2024), §1º do Art. 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, a seguinte natureza de despesa, dentro da ação criada:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 - SANEAMENTO
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
4005 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ZONA RURAL
7002 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ZONA RURAL
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2.501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 3.000,00, distribuído na seguinte respectiva dotação:

Suplementação (+)		3.000,00
03 01 01	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
67	17.511.4005.7002.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA - ZONA RURAL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO	3.000,00 F.R.: 2 501 000
	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	
	501 Outros Recursos não Vinculados	
	070 000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Art. 3º - Para fins da abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, na forma do que dispõe o artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão utilizados, como fonte de recurso, aqueles provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO da autarquia SAAE, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Lambari/MG, 25 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

2

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.983, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º do Decreto Municipal 4.729, de 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari/MG - Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para nova análise dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais classificados como *"adegas"*;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a ordem pública e a tranquilidade social no âmbito municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal 4.729, de 08 de abril de 2024, passará a vigorar da seguinte forma:

> **Artigo 1º. Os estabelecimentos comerciais denominados *"adegas"* ou outros que possuam as mesmas características possuirão horários de funcionamento da seguinte forma:**
>
> **a) De domingo a quinta das 08:00hs às 23:00hs;**
>
> **b) Sexta e sábado das 08:00hs às 24:00hs;**
>
> **Parágrafo único – Nas datas comemorativas e feriados o horário será das 08:00hs às 02:00hs.**

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 29 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 30 / 09 /2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL 4.984, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Declara Área de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 4º, 6º. 5º, alíneas "*d*" "*e*" e "*h*" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO a premente necessidade de garantir o fornecimento regular de água potável aos moradores do Bairro Rural de São João, como forma de assegurar condições mínimas de saúde pública e dignidade humana;

CONSIDERANDO que, após criterioso e detalhado estudo técnico, foi identificada área geograficamente adequada e ambientalmente viável para a perfuração de um poço artesiano destinado ao abastecimento daquela localidade;

CONSIDERANDO que a área em questão é de propriedade particular, tendo seu titular manifestado expressamente interesse em colaborar com a coletividade local, bem como anuído quanto ao recebimento da justa indenização pela desapropriação da fração necessária;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração de imóvel rural situada neste Município de Lambari-MG, de propriedade de Severino Luiz da Silva e sua esposa Dirce Sinigalia da Silva, registrado sob a Matrícula nº 4.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, conforme documentação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - A área objeto da desapropriação compreende o total de 30,05 m² (trinta metros e cinco decímetros quadrados), inserida em imóvel com área total de 0,36 hectares, conforme croqui constante do Anexo II.

Parágrafo único - Parágrafo único – A área descrita no *caput* destina-se à construção de poço artesiano para abastecimento do Bairro Rural de São João.

Artigo 2º - Pela desapropriação da área mencionada no artigo anterior, o Município pagará ao proprietário o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com laudo de avaliação constante do Anexo III.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, notadamente aquelas relativas ao pagamento da desapropriação, serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, mediante a utilização da seguinte dotação orçamentária:

03.01.17.511.4005.7002.4.4.90.61.00 - Fonte 2.501

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de setembro de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 30 / 09 /2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

ANEXO I

DOCUMENTOS DO IMÓVEL

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LAMBARI - MG

DOUGLAS WILLIAM SILVA PEREIRA, ESCREVENTE 1º Ofício de Notas de Lambari/MG, no pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Certifica a pedido de parte interessada que, revendo em suas notas o livro para lavratura de escrituras nº 193-N, dele às folhas nº 73, verificou constar a escritura do teor seguinte: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta cidade e comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, com endereço atual na Rua Doutor Wadih Bacha, 260 - Centro, perante mim, FERNANDA CAMPOS MARCIANO - TABELIÃ, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **outorgantes vendedores**: **CRISTIANO DIAS CHAVES**, brasileiro, policial militar, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.378.871 SSP/MG e CPF nº 000.252.816-90, e sua esposa, **LEILA APARECIDA DOS SANTOS CHAVES**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.038.737 PC/MG e CPF nº 036.135.576-90, casados no dia 09/04/1999, pelo regime da comunhão parcial de bens, depois da vigência da Lei 6.515/77, nos termos da certidão de casamento apresentada, expedida pelo RCAN de Heliodora - MG, registrada no livro B-13, folha 165, termo 2120, ambos residentes e domiciliados na Rua Vidal Barbosa, 04, Centro, Heliodora - MG, e, de outro lado, como **outorgados compradores**: **SEVERINO LUIS DA SILVA**, brasileiro, auxiliar de enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 11.756.903-3 SSP/SP e CPF nº 944.999.938-49, e sua esposa, **DIRCE SINIGALIA DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 13.746.058-2 SSP/SP e CPF nº 027.371.478-32, casados no dia 12/04/2013, pelo regime da separação legal de bens, nos termos da certidão de casamento apresentada, expedida pelo RCPN local, registrada no livro B-24, folha 164, termo 6199, ambos residentes e domiciliados no bairro rural São João, Lambari - MG, partes que se identificaram serem as próprias e capazes, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores, me foi dito o seguinte: **I) OBJETO**: Que a justo título são senhores e legítimos possuidores de **UMA SORTE DE TERRAS RURAL, não demarcada, com área de 0,36 hectares (área total da matrícula)**, situada neste município, no bairro rural do São João, cujas características estão contidas na matrícula 4.415 do CRI local. **II) PROCEDÊNCIA**: Que dito imóvel foi havido por compra feita de José D. Magalhães e esposa, nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas deste cartório, no livro 173, fls. 096, em 22/06/2010, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 03 da matrícula 4.415, do livro 2-O, fls. 125, em 20/10/2017. **III) DISPONIBILIDADE**: Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, hipotecas legais, convencionais ou dívidas condominiais. **IV) PREÇO / FORMA DE PAGAMENTO**: Que estão justos e contratados para vender o referido imóvel aos compradores **SEVERINO LUIS DA SILVA e sua esposa DIRCE SINIGALIA DA SILVA**, na proporção de 50% para cada qual, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e previamente convencionado de **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, quantia que os outorgantes confessam já haver recebido, em moeda corrente nacional, da qual dão plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para

103

título hábil para transferência do domínio mediante registro no cartório de Registro de Imóveis competente para que os compradores exerçam todos os direitos inerentes à propriedade, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Os vendedores declaram, sob responsabilidade civil e penal, a inexistência de ações judiciais, inclusive trabalhistas, ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente escritura, e de outros ônus reais incidentes sobre ele; declaram, ainda, que não são e nunca foram contribuintes obrigatórios, como empregadores, para com a Previdência Social. Pelos compradores me foi declarado que concordam e aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. **IMPOSTOS / CERTIDÕES**: O Imposto de Transmissão Inter-vivos-ITBI, calculado sobre a avaliação fiscal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), foi recolhido ao Banco do Brasil, em 14/11/2017, juntamente com as taxas incidentes, no valor de R$ 327,20 (trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Foram apresentadas e aqui arquivadas as seguintes certidões atualizadas: certidões de inteiro teor e negativa de ônus reais e ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel da matrícula nº 4.415, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca; certidão negativa de débitos relativos ao imóvel expedida pela Prefeitura Municipal de Lambari/MG, todas de conhecimento dos compradores, que dispensam suas transcrições nesta escritura. As partes foram orientadas sobre a possibilidade de obtenção das certidões dos distribuidores judiciais e certidões fiscais para a maior segurança do negócio jurídico, conforme § 5º, do artigo 160, do Provimento 161/CGJ/2013. As partes declaram, sob as penas da lei, que as certidões de casamento ora apresentadas permanecem inalteradas até a presente data, cujas cópias foram conferidas com as originais, ficando arquivadas. Apresentado o Cadastro Ambiental Rural, registrado sob o nº MG-3137809-0E9A.BB35.3AD2.4F4F.8F3E.FCC0.4DA5.6907, em 05/09/2017. Apresentado o CCIR 2015/2016 nº 12342018179, com código do imóvel nº 442.232.010.315-5, da propriedade "Sítio São João", em nome de José Donizete Magalhães (CPF: 263.666.656-72), com área total de 1,1000 hectares, módulo rural (ha): 22,0000, nº módulos rurais: 0,05, módulo fiscal (ha): NI, nº módulos fiscais: 0,0300, FMP(ha): 3,00, devidamente quitado. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR da propriedade Sítio São João, com área total de 1,8 hectares, em nome de Lívia Maria Santos Almeida, com número do imóvel na Receita Federal-NIRF 2.226.970-3, expedida pela SRF em 11/11/2017. Imóvel isento da apresentação do DIAT (motivo A) constante do Recibo da Declaração do ITR que fica arquivado. Emitidos os Relatórios Negativos de Consulta de Indisponibilidade, datados de 11/11/2017, com códigos Hash: 9e91..e166..1ace..940b..ca0b..ef66..ea8b..3d43..4117..8ef1; 6d5c..1ab9..9ba7..6c30..4a00..14fa..770a..d9f8..37b4..37f7. Dou fé de terem sido cumpridas as exigências fiscais e legais inerentes à legitimidade do ato. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. Assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual foi lida em voz alta, aceitaram, acharam conforme e assinam, do que dou fé. Quantidade: 1 - (Código: 1407-6 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R$ 797,43; Recompe: R$ 60,02; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 330,42; ISS: R$ 23,92 - Valor total: R$ 1.211,79. Quantidade: 12 - (Código: 5101-6 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 108,96; Recompe: R$ 8,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 36,72; ISS: R$ 3,24 - Valor total: R$ 157,08. Valor Total: Emolumentos: R$ 906,39; Recompe: R$ 68,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 367,14; ISS: R$ 27,16 - Valor total: R$ 1.368,87. Assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual foi lida em voz alta, aceitaram, acharam conforme e assinam, do que dou fé. Eu, FERNANDA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LAMBARI - MG

RUA DOS ITALIANOS 346, LOJA 01 - CENTRO - CEP 37.480-000

e-mail: 1oficiolambari@gmail.com - Fone: (35) 3271-3082

Fernando Campos Marciano - Tabelião Flávio Andrade Gregório Pereira - Substituto

de 2017, em test. (sinal público) da verdade. (aa) CRISTIANO DIAS CHAVES, LEILA APARECIDA DOS SANTOS CHAVES, SEVERINO LUIS DA SILVA, DIRCE SINIGALIA DA SILVA, FERNANDA CAMPOS MARCIANO. Eu, _____ Escrevente a digitei, conferi, subscrevi e assino. Quantidade: 1 - (Código: 8401-2 - Certidão de inteiro teor ou em resumo) - Emolumentos: R$ 26,97; Recompe: R$ 2,03; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 10,25; ISS: R$ 0,81 - Valor total: R$ 40,06. **Era o que continha no mencionado livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente certidão, do que dou fé.**

Lambari 29 de abril de 2025

EM TESTo _____ DA VERDADE

DOUGLAS WILLIAM SILVA PEREIRA - ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 1º Ofício de Notas de Lambari - MG

SELO DE CONSULTA: 1111072389
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8225.8806.LNE-M.2315

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: DOUGLAS WILLIAM SILVA PEREIRA - ESCREVENTE

Emol: R$ 26,97 - TJ: R$ 10,25
Valor Final: R$ 39,25 - ISS: R$ 0,81

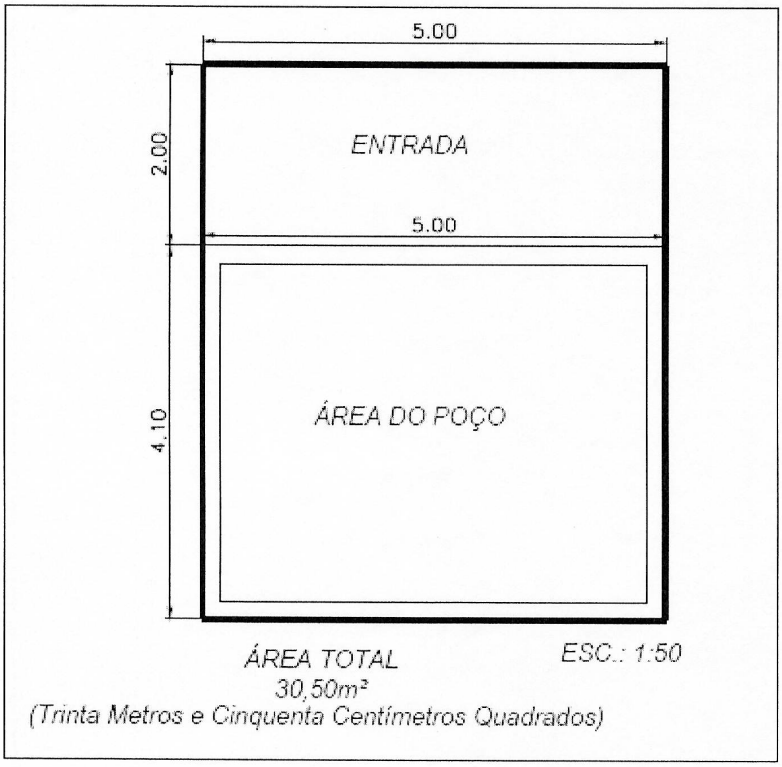
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

ANEXO II
CROQUI DO IMÓVEL



ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO

PARECER SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO – DESAPROPRIAÇÃO PARA USO PÚBLICO (SAAE/LAMBARI-MG)

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG
Finalidade: Indenização por desapropriação de pequena área rural para implantação/regularização de infraestrutura pública.
Dimensões: 4,55 m x 6,10 m
Área objeto: 27,755 m²

1. Objetivo

O presente parecer tem como objetivo estabelecer o valor indenizatório justo referente à desapropriação de uma área de 27,755 m² localizada em bairro rural do município de Lambari/MG, destinada à implantação de infraestrutura do SAAE.

2. Metodologia

Foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, considerando:

- Valores médios de referência para terras rurais no município;
- Ajustes por tratar-se de área atípica e de pequenas dimensões;
- Características locais de infraestrutura (acesso pavimentado, cercamento, base em concreto, uso público).

Ressalta-se que a aplicação proporcional do valor da terra nua resultaria em indenização irrisória (valores inferiores a R$ 300,00), o que não atende ao princípio constitucional da justa indenização em casos de desapropriação.

3. Análise

A área objeto encontra-se cercada, com estrutura em alvenaria e tela metálica, pavimentação em frente e instalação elétrica associada a equipamento público.

Por se tratar de pequena parcela destinada a utilidade pública, é razoável adotar valor superior ao estritamente proporcional ao hectare/alqueire, garantindo compensação justa ao proprietário.

4. Conclusão

Diante do exposto, arbitra-se o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** como indenização pela desapropriação da área de 27,755 m², equivalente a aproximadamente R$ 108,06/m².

O montante reflete:

- A necessidade de afastar indenização irrisória;
- A função social da desapropriação;
- A justa compensação ao proprietário em conformidade com o uso público da área.

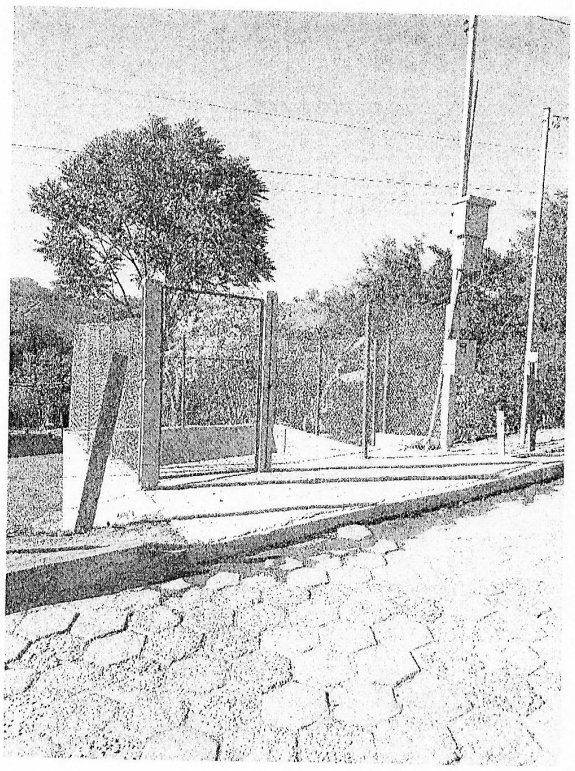


Foto 1 - Poço D'água

Lambari/MG, 05 de setembro de 2025.

MURILO BOCARDI LUCARELLI MARTINS:11144177693 Assinado de forma digital por MURILO BOCARDI LUCARELLI MARTINS:11144177693 Dados: 2025.09.05 08:47:20 -03'00'

Murilo Bocardi Lucarelli Martins

Eng. Civil e Eng. de Avaliação e Perícia

CREA 359195MG

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo do item

Processo Administrativo n° 00143/2025

Pregão Eletrônica nº 0004/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA ***FORTALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.***

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FORTALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** estabelecida na Rua Domingos Figueiredo, N° 25, bairro Vila Adelaide, na cidade de Varginha – MG inscrita no CNPJ sob o n.º 52.167.573/0001-08, representada neste ato, pelo Sr. Alexandre Silva Benetoli, portador do RG n.º MG-19557615 SSP MG e CPF/MF n.º 018.967.596-96, **doravante designado CONTRATADO, neste ato resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 0053/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **ADITIVAR o percentual de 24,98 %** ao Contrato nº 0053/2025, especificamente no objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA O PONTILHÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO BDI E COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIA, referente à OBRA DE MURO DE ARRIMO PARA CONTENÇÃO DE TALUDE SITUADO NA AVENIDA DR. JOSÉ NICOLAU MILEO NAS IMEDIAÇÕES DO PONTILHÃO:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

1.2 O prazo de vigência constante na Cláusula segunda do contrato, será com vencimento 07/07/2026.

O valor do presente termo aditivo é de R$ 47.289,23 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 26 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

FORTALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ALEXANDRE SILVA BENETOLI - Representante

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SILVA BENETOLI
Data: 29/09/2025 09:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS

Nome: Nataly Sena de M. Vieira

Nome: Cristone Cosmino Domingos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 0004/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 0003/2025

Pregão Presencial nº 0001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA GIVANILDO MARTINS GONÇALVES.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato Nascimento, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, a **GIVANILDO MARTINS GONÇALVES** estabelecida na Rua Cecilia Meireles, N° 456, bairro Vale do Sol, na cidade de Lambari – MG inscrita no CNPJ sob o n.º **19.098.341/0001-70**, representada neste ato, pelo Sra. **Givanildo Martins Gonçalves**, portador do RG n.º **12183538** e CPF n.º **053.077.236-10**, celebram o presente **TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2024**, celebrado em 23 de Janeiro de 2023 – Processo Licitatório nº **003/2023** – Modalidade PREGÃO **nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. *O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilibrio econômico-financeiro**, a partir da data da assinatura da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Com a celebração do presente termo, os novos valores dos itens serão os seguintes:*

LINHA 11 - CACHOEIRINHA X MARIMBONDO X SUMIDOURO X POSSES X CAPELINHA X VARGEM – **R$8,03**

LINHA 12 - CIDADE X BARBA DE BODE X CAMPOS X PONTO DE ÔNIBUS X CAPELINHA – **R$7,15**

LINHA 15 - CIDADE X BARBA DE BODE X CAMPOS X CAPELINHA X POSSES X CACHOEIRINHA - **R$6.76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 29 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

GIVANILDO MARTINS GONÇALVES

19.098.341/0001-70

TESTEMUNHAS

Nome: Nataly Sena M. Vieira

Nome: Cristiane Cosmiro Lourenço

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 0005/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 0003/2025

Pregão Presencial nº 0001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA RODRIGO DE SOUSA BRAZ.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato Nascimento, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, a **RODRIGO DE SOUSA BRAZ** estabelecida na Rua Rosário, N° 12, bairro Centro, na cidade de JESUÂNIA – MG inscrita no CNPJ sob o n.º **19.080.643/0001-10**, representada neste ato, pelo Sra. **Rodrigo de Sousa Braz**, portador do RG n.º **49.163.561-8** e CPF n.º **111.754.856-24**, celebram o presente **TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2024**, celebrado em 23 de Janeiro de 2023 – Processo Licitatório nº **003/2023** – Modalidade PREGÃO **nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. *O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilibrio econômico-financeiro**, a partir da data da assinatura da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Com a celebração do presente termo, os novos valores dos itens serão os seguintes:*

1.1.2.

LINHA 10 – (CIDADE X BURACÃO X CONGONHAL) **– R$7,77 (2023)**

LINHA 13 – (CIDADE X CONGONHAL X CAPELINHA) **– R$7,77 (2023**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 29 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

RODRIGO DE SOUSA BRAZ

19.080.643/0001-10

TESTEMUNHAS

Nome: Nataly Sousa de M. Vieira

Nome: Cristiane C. Lourenço

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 410/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 - Processo Administrativo N° 166/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SETORES DA SAÚDE MUNICIPAL.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 01 de outubro de 2025 até as 12:59 do dia 13 de outubro de 2025. A licitação ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 30 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de telefonia IP (VoIP), com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários (PABX IP, telefones IP, ATAs, switches e demais dispositivos), incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento básico de usuários, para atender cerca de 15 ramais internos e 1 externo, com suporte a 5 linhas simultâneas, inclusive número 0800.

Data e horário da sessão pública: 15/10/2025 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 01/10/2025 às 08:00 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 15/10/2025 as 08:30 horas

Link da plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/ compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 30 de setembro de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL
RENATO NASCIMENTO
Lambari Minas Gerais
Lambari: A cidade das Águas Virtuosas

www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI Nº. 06 /2025

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e,

Resolve:

Art. 1º- Determinar, no mês de setembro/2025 o desconto "abate teto" da remuneração do servidor Marcos Antônio Nogueira, nos termos do XI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 2º - Com base na remuneração do servidor (contracheque) e valor do subsídio do Prefeito Municipal em vigência (R$ 13.909,85), o desconto na remuneração total do servidor será de R$ 122,99 (Cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Art.3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sede administrativa em 30 de setembro de 2025.

Presidente – Joarez Carlos Martins

Vice-Presidente – Rômulo da Cunha Júnior

Secretário – Ângelo Duarte de Menezes Alves

Registrado e Publicado em 30/09/2025 – Secretária 30 / 09 / 2025

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL RENATO NASCIMENTO
Lambari - Minas Gerais
Lambari: A cidade das Águas Virtuosas

www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Extrato de Contrato N° 045/2025 - Dispensa de Licitação Nº 037/2025 - Processo Administrativo N° 044/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a AQUISIÇAÕ DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL Declara como vencedor(a):

Contratada: LOJA TAYNÁ LTDA, **CNPJ:** 46.188/269/0001-44, **Valor da contratação:** R$6.131,70. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, n° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 29 de setembro de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604

Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2025.09.30 15:01:05 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Errata

CÂMARA MUNICIPAL
RENATO NASCIMENTO
Lambari - Minas Gerais
Lambari: A cidade das Águas Virtuosas

www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

ERRATA DE PROCESSO 046/2025 – DISPENSA 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), altera o edital nº46/2025 nos seguintes itens:

- Exclusão do item 1.1.12 – Assessoria Jurídica.
- O item 12.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
  12.1 A despesa decorrente desta aquisição está estimada no valor máximo de R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, e ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:
  Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

A data da sessão de julgamento fica alterada para o dia 07 de outubro de 2025, às 09:00horas.

Lambari, 30 de setembro de 2025

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2025.09.30 13:26:02 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal